



## TERMO DE REFERÊNCIA

### (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO)

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição equipamento de menor potencial ofensivo – dispositivo elétrico incapacitante e cartuchos de lançamento de dados para a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT Maceió, conforme condições, quantidade e exigência estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os custos estimados expostos na tabela abaixo serão apurados a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao painel de preços e/ou banco de preços, conforme o caso.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da aquisição encontra-se no requerimento inicial (vide páginas 02 – 08).

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 2002.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

4.1.2. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO ) 75%			
1	Arma de incapacitação neuromuscular, acompanhada dos seguintes acessórios: a) coldre em polímero; b) bateria (recarregável ou descartável); c) carregador de bateria (somente nos casos de bateria recarregável); d) 03 (três) cartuchos, no mínimo, com alcance de pelo menos 6 (seis) metros; e) cabo USB (quando o modelo exigir); f) maleta, do tipo case, de material rígido e resistente para transporte e armazenamento; g) manual de instruções em língua portuguesa	und	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

COTA RESERVADA ( PARTICIPAÇÃO ME E EPP-) 25%			
2	Arma de incapacitação neuromuscular, acompanhada dos seguintes acessórios:a) coldre em polímero; b) bateria (recarregável ou descartável); c) carregador de bateria (somente nos casos de bateria recarregável); d) 03 (três) cartuchos, no mínimo, com alcance de pelo menos 6 (seis) metros; e) cabo USB (quando o modelo exigir);f) maleta, do tipo case, de material rígido e resistente para transporte e armazenamento;g) manual de instruções em língua portugues	und	10

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste termo deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da nota de empenho.

6.2. A entrega do objeto deverá ser feita na sede do ALMOXARIFADO da SMTT Maceió, **1 Av. Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP N°. 57061-000**, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 14 horas correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, diretas e indiretas, de importação, seguro de transporte internacional, embalagem, seguros diversos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, do seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.

6.3. São de responsabilidade da CONTRATADA, a obtenção da licença de importação, pagamento de seguro, transporte, depósito dos equipamentos, custos de desembaraço e todos os custos (despesas) de formalidades alfandegárias pagáveis na importação. A CONTRATANTE fornecerá toda a documentação, de sua responsabilidade, necessária à CONTRATADA para que sejam efetuados os trâmites alfandegários, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.032/90).



6.4. A entrega do objeto a que se refere o item anterior deve ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo apropriado destinado ao transporte deste tipo de carga, com as características de segurança que o caso requer.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

7.1.1. o recebimento provisório, após a entrega de cada lote, será realizado na sede do ALMOXARIFADO DA SMTT/MACEIÓ, em até 5 (cinco) dias úteis, ocasião em que a Comissão Técnica de Recebimento do Material (CTRM) elaborará o respectivo Termo de Recebimento Provisório depois de atendida as seguintes condições:

7.1.1.1. inspeção visual de todo objeto do contrato (armas, acessórios e cartuchos), para verificação das quantidades e características descritas nestas especificações;

7.1.1.2. a CTRM será composta por cinco membros e, assim como o Gestor do Contrato, serão designados pelo Dirigente.

### **8. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

8.1. o recebimento definitivo, ocorrerá na sede do ALMOXARIFADO SMTT/MACEIÓ, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega no Almojarifado, desde que atendidas as seguintes condições:

8.2. inspeção de funcionamento e operação das armas produzidas no lote de entrega, por meio de testes, de unidades das amostras, nas condições estabelecidas nos itens “Dos Protocolos de Testes” das Especificações Técnicas, sem qualquer ônus à Administração;

8.3. constatadas quaisquer irregularidades ou não conformidades, durante as inspeções previstas nos subitens acima, o lote de entrega do armamento não será aceito pela CTRM, devendo o fabricante, providenciar a substituição integral do referido lote, em até 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas em edital;

8.4. entrega técnica do armamento feita por técnicos designados pelo fabricante do armamento, na sede do ALMOXARIFADO, para demonstração do manejo de montagem e desmontagem do armamento que será acompanhada pelos membros da CTRM, e outros servidores convidados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE**

8.5. emissão do Relatório de Homologação pela CTRM atestando as conformidades das análises nominais e balísticas realizadas, em face da não apresentação de elementos de reprovação no âmbito das inspeções visuais, laboratoriais e metrológicas efetuadas; 5.3. no caso de eventuais inconformidades constatadas ou dúvidas não passíveis de satisfação técnica pela CTRM poderá utilizar-se, conforme sua conveniência, do suporte de órgão ou empresa de certificação técnica para aferição qualitativa e metrológica do material entregue e em comparação com a presente especificação e laudos eventualmente produzidos vinculados ao produto e apresentados pelo fabricante, nos prazos estabelecidos por tais órgãos, cabendo ao fabricante vencedor arcar com o ônus decorrente desses procedimentos.

8.6. deverá ser entregue a SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO em caixas individuais de transporte, de material rígido e de qualidade, com etiqueta adesiva externa em tinta indelével e resistente à abrasão, de fácil e rápida visualização, contendo os dados de destinação (SMTT/MACEIÓ), identificação sequencial numérica do produto, com a data de fabricação e dados do fabricante, permitindo a proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos ao seu material;

8.7. deverá ainda estar contido em cada caixa, um manual ou cartão com informações de uso, conservação e limites do material, em língua pátria, no formato de livreto confeccionado com papel de qualidade e resistente.

8.8. do lote totalmente entregue será retirado o percentual estabelecido, de maneira aleatória, a fim de ser submetido à inspeção visual, metrológica e testes laboratoriais por técnicos da SMTT, alguns exemplares poderão ser remetidos a um ou mais laboratórios independentes, selecionados pela SMTT conforme interesse público da instituição, para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, cujos custos de taxas, remessa e expedição de laudos cobrados pelo laboratório independente deverão ser suportados pelo licitante vencedor, após ciência da SMTT/MACEIÓ quanto à remessa;

8.9. quando das análises decorrentes do recebimento provisório e conteúdo dos laudos laboratoriais, ou em qualquer outra fase de avaliação da amostra, for constatado pela Comissão Técnica de Recebimento de Material – CTRM, que os exemplares selecionados entre os demais de igual fabricação, não guardam fiel observância destas especificações, tal condição implicará na devolução de todo o montante recebido, independente da amostra fracassada pertencer a algum lote de fabricação específico, para fins de inspeção,



identificação de falhas e correção por parte do fabricante, sujeitando-se esta aos procedimentos para retirada no prazo estabelecido pela CTRM, independente de eventuais medidas sancionatórias previstas em Contrato;

8.10. quando ocorrer a citada devolução, havendo concessão de prazo para providências saneadoras, a licitante vencedora, no momento da entrega do montante corrigido, deverá apresentar ofício formal indicando detalhadamente quais foram as providências adotadas, expondo de forma clara e técnica, quais as modificações, substituições, alteração de montagem ou constituição do equipamento que foram implementadas.

## **9. DOS PROTOCOLOS DE TESTES**

9.1. Conforme o estabelecido nos anexos I e II deste Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado; e

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE**

14.1 Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia indicada pelo fabricante, caso esta seja superior ao exigido, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a remover os vícios ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições, reparos e demais correções necessárias.

16.3 Durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a SMTT/MACEIÓ, o fornecedor obrigará-se a:

16.3.1 Prestar atendimento as solicitações da SMTT/MACEIÓ no prazo de 48 horas, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada em dias úteis, no horário de 8 às 14 horas.



16.3.2 Substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos.

16.3.3 Corrigir defeitos de fabricação.

16.3.4 Trocar todo o lote referente ao item adquirido, no prazo de 30 dias corridos, a contar da data da comunicação pela Contratante, caso eventuais correções ou substituições não resolvam o problema.

16.4 No caso de substituição de produto a garantia passa a contar a partir da data da nova entrega.

16.5 O prazo para realização dos serviços de assistências técnica os bens, compreendendo reparos e substituições, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante.

16.6 Fica passível de recusa os produtos que apresentarem a qualidade comprometida ou que forem entregues com a embalagem violada.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4 do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

17.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

18.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE**

18.2 Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30º (trigésimo) dia, contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

## **20. DAS SANÇÕES**

20.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



20.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **21. DO FORO**

21.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE**

### **1. DEFINIÇÕES**

1.1 Arma de incapacitação neuromuscular: é uma arma de menor letalidade destinada a ser utilizada quando do uso progressivo e proporcional da força, em missões de polícia e de preservação e restauração da ordem pública, causando grande impacto psicológico, dispersão e contenção de infratores da lei;

1.2 Lote: Conjunto de unidades do produto grupadas segundo um determinado critério;

1.3 Lote de fabricação: Conjunto de unidades do produto oriundas de uma produção, grupadas segundo critérios de homogeneidade;

1.4 Lote de inspeção: Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, apresentado de uma só vez ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, para fins de inspeção;

1.5 Lote de Habilitação: conjunto de unidades de produto a ser enviado a SMTT/MACEIÓ pela empresa, para verificação de conformidade com as exigências das especificações, sendo submetidas à análise dos requisitos formais (documentos e laudos) e ao protocolo de testes e inspeções, caso houver;

1.6 Lote de Homologação: Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, entregues a SMTT/MACEIÓ, selecionado, aleatoriamente, pelos técnicos, para fins de realização de testes de recebimento definitivo.

### **2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

2.1 A arma de incapacitação neuromuscular descrita nestas especificações técnicas será de uso operacional e de treinamento, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ), bem como pelos protocolos de testes estabelecidos pela SMTT/MACEIÓ;

2.2 em caso de armamento de produção estrangeira será exigida documentação que comprove a permissão para produção emitido por Banco de Provas Internacional ou por órgão oficial do país de origem;



2.3 o armamento deverá ser fabricado em polímero com alta resistência a impactos, devendo ser limpa e isenta, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moças, rebarbas, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente à umidade e água;

2.4 o armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de aplicar, a quantidade necessária de corrente elétrica no corpo do indivíduo, de forma que atue diretamente em neurotransmissores locais responsáveis pela incapacitação neuromuscular;

2.5 deverá possuir o recurso que permita ao operador que efetue um segundo disparo através de sistema de remuniamento rápido ou sem a necessidade de remuniamento do armamento, para os casos de múltiplos agressores ou falha de penetração de um dos dardos do primeiro disparo.

### 3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

3.1 Arco de advertência (ou arco voltaico): possibilidade de acionamento da centelha, de forma que permita o agente sinalizar a intenção de uso do armamento ao agressor através de um arco elétrico visível e audível, possibilitando a aplicação do uso progressivo da força através do impacto psicológico, desestimulando a resistência por parte do agressor;

3.2 Segundo disparo (ou tiro backup): permite ao operador efetuar, no mínimo, dois disparos através de sistema de remuniamento rápido ou sem a necessidade de remuniamento dos dardos, permitindo que a arma esteja em pronto emprego diante de múltiplos agressores ou na falha de penetração de um dos dardos do primeiro disparo;

3.3 Resistente à queda: resistente à queda de altura de no mínimo 1,2 metros, sem que haja danos que danifiquem de maneira estrutural o armamento, ou façam com que as características de uso sejam alteradas;

3.4 Bateria: de uso recarregável ou descartável, de lítio e que seja possível substituir, facilmente, em campo. Em sendo bateria do tipo descartável, deverá possuir autonomia para, no mínimo, 500 (quinhentos) ciclos de 5 (cinco) segundos de descarga, com durabilidade de armazenamento para 5 (cinco) anos.

3.5 Ciclo de disparo: após o acionamento do gatilho o armamento deverá emitir corrente elétrica por no máximo 5 segundos, devendo interromper automaticamente o ciclo após esse tempo;

3.6 Temperatura de armazenamento e operação: o armamento deverá suportar temperaturas de no mínimo - 10°C a 50°C tanto para armazenamento quanto para operação, sem que a eficácia e a durabilidade sejam comprometidas, devendo ser comprovado por laudo de laboratório isento;

3.7 Emissão de relatórios: O armamento deverá ser capaz de emitir relatórios contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.7.1 número de acionamentos do botão teste de centelha;

3.7.2 durações de cada ciclo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE**

3.7.3 todos os registros acima deverão ser emitidos com data e hora do acionamento e o número de série do armamento;

3.8 Identificação por número de série: Arma e cartucho deverão possuir números de série individuais, deverá ainda possuir dispositivos que permitam a rastreabilidade e controle de cartuchos disparados no teatro de operações;

3.9 Visor (display): o armamento deverá possuir visor (ou display) que permita ao operador extrair informações básicas como o nível da bateria, data e hora;

3.10 Interruptor de segurança (trava): Ambidestro;

3.11 Corrente elétrica: deverá operar em uma margem segura e que não ocasione lesões ou queimaduras na pele, nem em órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia nas ondas do sistema nervoso motor responsáveis pela incapacitação neuromuscular;

3.12 Data Kit: recurso que permita o gerenciamento de relatórios, de forma rápida e segura, através de cabo USB ou conexão Wi-Fi;

3.13 Cartuchos: Disponíveis no alcance de no mínimo de 6 m (seis metros) de distância do alvo. Deverão ser providos de tecnologia que impeça o lançamento de dardos pela queda ou outro meio de acionamento involuntário;

3.14 Carcaça: fabricado em polímero de alta resistência e durabilidade;

3.15 Definição de unidade do armamento de incapacitação neuromuscular: para fins de aquisição licitatória, 1 (uma) unidade do armamento de incapacitação neuromuscular será composta por:

3.15.1. 1 (uma) arma de incapacitação neuromuscular;

3.15.2. 1 (um) coldre de polímero;

3.15.3. 1 (um) coldre Cartucho Polímero;

3.15.4. 1 (uma) bateria (modelo recarregável ou descartável);

3.15.5. 1 (um) carregador de bateria (somente nos casos de bateria recarregável);

3.15.6. 3 (três) unidades de cartuchos, no mínimo, com alcance de pelo menos 6 (seis) metros;

3.15.7. 1 (um) cabo USB para transferência de dados (quando o modelo exigir);

3.15.8. 1 (uma) maleta, do tipo case, de material rígido e resistente para transporte e armazenamento;

3.15.9. 1 (um) manual de instruções em língua portuguesa.

#### **4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA**

4.1 o armamento de incapacitação neuromuscular deverá ter validade mínima de 05 (cinco) anos e garantia total do produto, incluindo acessórios, pelo prazo de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou de matéria prima dos componentes, desde que seguidas às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE**

recomendações do fabricante, contados a partir da data do recebimento, de forma definitiva, pela comissão técnica de recebimento de material - CTRM;

4.2 ficará a cargo do fabricante a retirada e o envio dos materiais à assistência técnica ou para a fábrica, juntamente com os documentos necessários, bem como está se responsabilizará pelos custos totais da reparação ou substituição do material;

4.3 o fabricante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para que efetue o conserto ou troca dos materiais, contados da notificação do pedido de assistência técnica, bem como para promover sua substituição, caso necessário.

4.4 caso a empresa vencedora seja estrangeira, o ganhador deve prover 3% do total de produtos adquiridos para que sejam acautelados pela SMTT/MACEIÓ para substituição imediata de armas que possam apresentar falhas, sendo que caso ocorra falhas em algum equipamento, este será enviado de volta a fábrica de origem para avaliação técnica sem ônus ao município.

## **5. DAS EXIGÊNCIAS**

5.1 a empresa deverá fornecer assistência técnica em território nacional, bem como garantir a retirada e entrega do material na SMTT/MACEIÓ, durante a vigência da garantia;

5.2 deverá ser fornecido um manual ou cartão com informações, em material de qualidade e relativa resistência, contendo instruções de conservação e limites de aplicação do material, entre outras informações de uso correto e armazenamento do produto, em linguagem clara e de fácil compreensão ao usuário comum, em língua pátria, em cada caixa que agrupe os cartuchos para fim de entrega à SMTT/MACEIÓ.

## **6. DA EMBALAGEM**

6.1 deverá ser entregue a SMTT/MACEIÓ em caixas individuais de transporte, de material rígido e de qualidade, com etiqueta adesiva externa em tinta indelével e resistente à abrasão, de fácil e rápida visualização, contendo os dados de destinação (SMTT/MACEIÓ), identificação sequencial numérica do produto, com data de fabricação e dados do fabricante, permitindo a proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos ao seu material;

6.2 deverá ainda estar contido em cada caixa, um manual ou cartão com informações de uso, conservação e limites do material, em língua pátria, no formato de livreto confeccionado com papel de qualidade resistente.

## **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. quando das análises decorrentes do recebimento provisório e conteúdo dos laudos laboratoriais, ou em qualquer outra fase de avaliação, for constatado pela Comissão Técnica de Recebimento de Material – CTRM, que os exemplares selecionados entre os demais de igual fabricação, não guardam fiel observância destas especificações, tal condição implicará na devolução de todo o montante recebido, independente da amostra fracassada pertencer a algum lote de fabricação específico, para fins de inspeção, identificação de falhas e correção por parte do fabricante, sujeitando-se esta aos procedimentos para retirada no prazo estabelecido pela CTRM, independente de eventuais medidas sancionatórias previstas em Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE**

7.2. quando ocorrer a citada devolução, havendo concessão de prazo para providências saneadoras, a licitante vencedora, no momento da entrega do montante corrigido, deverá apresentar ofício formal indicandodetalhadamente quais foram as providências adotadas, expondo de forma clara e técnica, quais asmodificações, substituições, alteração de montagem ou constituição do equipamento que foramimplementadas.

## **8. DOS PROTOCOLOS DE TESTES**

8.1. As amostras para testes, referentes ao lote de homologação, serão selecionadas aleatoriamente por integrantes do corpo técnico do SMTT/MACEIÓ, sendo no mínimo 02 (duas) unidades;

8.2. as amostras só poderão ser manuseadas por membros técnicos da SMTT/MACEIÓ, salvo quandoexpressamente autorizado no protocolo de testes;

8.3. dos testes visual e metrológico

8.3.1. serão realizadas avaliações dimensionais, de peso e de localização dos dados de identificação, conforme estas especificações técnicas;

8.3.2. nesta fase não é autorizado o manuseio das amostras, a não ser pelos técnicos da SMTT/MACEIÓ;

8.3.3. as armas de incapacitação neuromuscular devem ser submetidas à inspeção visual e metrológica com vista à detecção dos seguintes defeitos:

8.3.4. avaliação visual: será verificado se está corretamente identificado, limpo e isento, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações e corrosões;

8.3.5. avaliação dimensional: serão analisadas as dimensões do armamento;

8.3.6. avaliação de peso: será pesado o armamento completo.

8.4. do teste de queda

8.4.1. a arma de incapacitação neuromuscular, devidamente carregada, com o interruptor de segurança na posição “armada”, será derrubada de uma altura de 1,5 m (um metro e meio) em uma superfície de concreto, em 03 posições diferentes, sendo que antes do início das quedas, será feito um download dos dados contidos na arma, para que seja verificado se ela continua a arquivar os dados de maneira correta;

8.4.2. após as quedas, a arma será disparada para verificar seu correto funcionamento, sendo que não podem haver avarias capazes de interferir no funcionamento da arma, bem como causar disparos ou acionamentos involuntários;

8.5. do teste de alcance efetivo

8.5.1. o teste será feito levando em conta a distância mínima de atuação prevista no manual do fabricante;

8.5.2. a arma de incapacitação neuromuscular será fixada a uma base fixa, e serão fixados 02 (dois) alvos de papelão PM-L 74 à, no mínimo, de 6 (seis) metros de distância do alvo e serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE**

realizados 02 disparos com cartuchos operacionais, sendo que dois dardos devem atingir os alvos em todos os disparos

8.6. da apresentação dos laudos

8.6.1. quando da análise do lote deverá ser apresentado laudo que ateste que a arma de incapacitação neuromuscular está apta conforme o Protocolo de Teste para Armas Elétricas da Universidade de Carleton/Canadá Versão 2.0 de 17/02/2017.

8.7. dos testes de funcionamento

8.7.1. será aferida a acoplagem e desacoplagem do cartucho na arma, devendo ser perfeita;

8.7.2. sem o cartucho, a arma será acionada para que se verifique o funcionamento do arco voltaico;

8.7.1. com o cartucho acoplado, a arma será disparada em alvo de papel, padrão SMTT/MACEIÓ, e será verificando o funcionamento dos Lasers e dispositivos de mira, bem como o funcionamento com os dois disparos.

8.8. da aprovação e reprovação

8.8.1. serão consideradas aprovadas as armas que atenderem estas especificações técnicas, dentro de suas tolerâncias.

## **ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CARTUCHOS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR**

### **1. DEFINIÇÕES**

1.1. Cartucho de incapacitação neuromuscular: é uma munição destinada a ser utilizada quando do uso progressivo e proporcional da força, em missões de polícia ostensiva e de preservação e restauração da ordem pública, causando grande impacto psicológico e despersuasão contra os infratores da lei, na arma de incapacitação neuromuscular;

1.2. Lote: Conjunto de unidades do produto grupadas segundo um determinado critério;

1.3. Lote de fabricação: Conjunto de unidades do produto oriundas de uma produção, grupadas segundo critérios de homogeneidade;

1.4. Lote de inspeção: Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, apresentado de uma só vez ao fiscal ou agente técnico credenciado, para fins de inspeção;

1.5. Lote de Habilitação: conjunto de unidades de produto a ser enviado a SMTT/MACEIÓ pela empresa, para verificação de conformidade com as exigências das especificações, sendo submetidas à análise dos requisitos formais (documentos e laudos) e ao protocolo de testes e inspeções, caso houver;

1.6. Lote de Homologação: Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, entregues a SMTT/MACEIÓ, selecionado, aleatoriamente, pelos técnicos da SMTT, para fins de realização de testes de recebimento definitivo.



## 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. O cartucho de incapacitação neuromuscular descrito nestas especificações técnicas será de uso operacional, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ), bem como pelos protocolos de testes estabelecidos pela SMTT/MACEIÓ;

2.2. em caso de equipamento de produção estrangeira será exigida documentação que comprove a permissão para produção emitida por Banco de Provas Internacional ou por órgão oficial do país de origem;

2.3. a munição é fabricada em polímero de alta resistência com 02 (duas) sondas com arpões em aço inoxidável;

2.4. a munição deve estar corretamente identificada, limpa e isenta, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moedas, rebarbas, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança ou o seu emprego;

2.5. o mecanismo de disparo dos cartuchos deve ser ativado eletronicamente para garantir a segurança dos

operadores, evitando disparos acidentais devido a eletricidade estática.

## 3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

As dimensões podem sofrer variação de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos

3.1. Altura total (máxima): 55 mm (cinquenta e cinco milímetros);

3.2. Largura total (máxima): 75 mm (setenta e cinco milímetros);

3.3. Peso total: 50 g (cinquenta gramas);

3.4. Distância de utilização: deve atuar de maneira eficaz a no mínimo 6 (seis) metros;

3.5. possuir sistema de rastreabilidade através de número de série;

## 4. GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. os cartuchos de incapacitação neuromuscular deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e garantia total do produto no prazo de 1 (um) ano, contra defeitos de fabricação ou de matéria prima dos componentes, desde que seguidas às recomendações do fabricante, contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela comissão técnica de recebimento de material - CTRM;

4.2. ficará a cargo do fabricante a retirada e o envio dos materiais à assistência técnica ou para a fábrica, juntamente com os documentos necessários, bem como está se responsabilizará pelos custos totais de reparação ou substituição do material;

4.3. o fabricante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para que efetue o conserto ou troca dos materiais, contados da notificação do pedido de assistência técnica, bem como para promover sua substituição, caso necessário.

## 5. DAS EXIGÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE**

- 5.1. o cartucho de incapacitação neuromuscular a ser fornecida deverá possuir número de relatório técnicoexperimental (RETEX) específico emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do Centro de Avaliações do Exército (CAEx) - Campo de Provas de Marambaia – RJ – e Certificado de Registro ou Título de Registro do produto;
- 5.2. eventuais correções no produto, promovidas pelo fabricante em decorrência de reprovação primária nos testes, deverão ser objeto de descrição detalhada e atestado da fabricante que não implicaram em alteração do material aprovado junto ao Exército Brasileiro - EB;
- 5.3. a empresa deverá fornecer assistência técnica em território nacional, bem como garantir a retirada e entrega do material na SMTT/MACEIÓ, durante a vigência da garantia;
- 5.4. deverá ser fornecido um manual ou cartão com informações impresso, em material de qualidade e relativa resistência, contendo instruções de conservação e limites de aplicação do material, entre outras informações de uso correto e armazenamento do produto, em linguagem clara e de fácil compreensão ao usuário comum, em língua pátria, em cada caixa que agrupe os cartuchos para fim de entrega à SMTT/MACEIÓ;
- 5.5. um arquivo digital deve acompanhar a entrega do 1º lote constando todos os códigos do lote adquirido, entregue ao Chefe do ALMOXARIFADO DA SMTT/MACEIÓ;
- 5.6. o fornecedor deverá apresentar amostras para análise, ainda na fase de habilitação, sem custos à administração pública, sendo apresentadas pela fabricante na quantidade de 10 (dez) amostras, que deverão atender as especificações e serão suscetíveis a reprovação caso não atendam as suas exigências.
- 5.7. a cada lote de cartuchos entregue, correspondentes ao total entregue, a fabricante deverá entregar a quantidade mínima a ser submetida aos testes 10 (dez) unidades, que comporão o lote de homologação, tendo em vista as análises por ocasião do recebimento e procedimentos descritos no item “8” e subitens.

## **6. DA EMBALAGEM**

- 6.1. os cartuchos deverão estar acondicionados em embalagem própria, do tipo caixa, de modo a ficarem separadas entre si as munições, devendo ser entregues em embalagem maior;
- 6.2. deverá ser entregue a Polícia Militar do Pará em caixas, de qualidade, que agrupem as munições de impacto controlado, em quantidade que não prejudique a segurança do manuseio do material, com etiqueta adesiva externa em tinta indelével e resistente à abrasão, de fácil e rápida visualização, contendo os dados de destinação (SMTT/MACEIÓ), identificação sequencial numérica do produto, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante, e que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos ao seu material;
- 6.3. deverá ainda estar contido em cada caixa, um manual ou cartão com informações de uso, conservação e limites do material, em língua pátria, no formato de livreto confeccionado com papel de qualidade e resistente.

## **7. DO RECEBIMENTO**



7.1. do lote totalmente entregue será retirado o percentual estabelecido, de maneira aleatória, a fim de ser submetido à inspeção visual, metrológica e testes laboratoriais por técnicos da SMTT/MACEIÓ, alguns exemplares poderão ser remetidos a um ou mais laboratórios independentes, selecionados pela SMTT/MACEIÓ, conforme interesse público da Corporação, para fins de certificação de qualidade das exigências desta especificação, cujos custos de taxas, remessa e expedição de laudos cobrados pelo laboratório independente deverão ser suportados pelo licitante vencedor, após ciência da SMTT/MACEIÓ quanto à remessa;

7.2. quando das análises decorrentes do recebimento provisório e conteúdo dos laudos laboratoriais, ou em qualquer outra fase de avaliação da amostra, for constatado pela Comissão Técnica de Recebimento de Material – CTRM que os exemplares selecionados entre os demais de igual fabricação, não guardam fidelidade observância destas especificações, tal condição implicará na devolução de todo o montante recebido, independente da amostra fracassada pertencer a algum lote de fabricação específico, para fins de inspeção, identificação de falhas e correção por parte do fabricante, sujeitando-se esta aos procedimentos pararetirada no prazo estabelecido pela CTRM, independente de eventuais medidas sancionatórias previstas em Contrato;

7.3. quando ocorrer a citada devolução, havendo concessão de prazo para providências saneadoras, a licitante vencedora, no momento da entrega do montante corrigido, deverá apresentar ofício formal indicandodetalhadamente quais foram as providências adotadas, expondo de forma clara e técnica, quais as modificações, substituições, alteração de montagem ou constituição do equipamento que foram implementadas.

## **8. DOS PROTOCOLOS DE TESTES**

8.1. As amostras para testes, referentes ao lote de homologação, serão selecionadas aleatoriamente por integrantes do corpo técnico da SMTT/MACEIÓ, tendo como quantidade mínima a ser submetida aos testes 02 (duas) unidades;

8.2. as amostras só poderão ser manuseadas por membros técnicos da SMTT/MACEIÓ, salvo quando expressamente autorizado no protocolo de testes;

8.3. dos testes visual e metrológico

8.3.1. serão realizadas avaliações dimensionais e de peso, em todas as dimensões elencadas nestas especificações técnicas;

8.3.2. nesta fase não é autorizado o manuseio das amostras, a não ser pelos técnicos da SMTT/MACEIÓ;

8.3.3. os cartuchos devem ser submetidos à inspeção visual e metrológica com vista à detecção dos seguintes defeitos:

8.3.4. avaliação visual: será verificado se está corretamente identificado, limpo e isento, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moissas, rebarbas, perfurações e corrosões;

8.3.5. avaliação dimensional: serão medidas as dimensões previstas nestas especificações técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE

- 8.3.6. avaliação de peso: será pesado o cartucho completo;
- 8.4. dos testes de disparo
- 8.4.1. será aferido a precisão, alcance e angulação dos dardos em um alvo;
- 8.4.2. as amostras serão manuseadas e operadas por membros da Equipe Técnica da SMTT/MACEIÓ;
- 8.4.3. será analisado se o cartucho acopla à arma de maneira perfeita;
- 8.4.4. a arma será disparada na distância prevista nas especificações dos cartuchos em alvos de papel padrão SMTT/MACEIÓ.
- 8.5. da aprovação e reprovação
- 8.5.1. serão consideradas aprovadas as munições que atenderem estas especificações técnicas, dentro de suas tolerâncias.

RICARDO DUARTE

Mat. 939917-8

Diretor de Operações de Mobilidade

PREFEITURA DE  
MACEIÓ